



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.019-FMS

Processo Administrativo nº 063/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, MENOR PREÇO POR ITEM NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, LEI FEDERAL Nº 14.133 e LEI MUNICIPAL Nº 413/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 20/08/2026.

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 17/08/2026.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 desta licitação são destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado dos referidos itens é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar dos itens exclusivos as empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme legislação vigente.

3.5. Aplicam-se aos itens exclusivos os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3 e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observado o funcionamento da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta inserção dos arquivos no sistema eletrônico.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

4.6. Após o encerramento do prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A diligência poderá ser realizada para:

4.7.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual ocorrerá somente após a realização da etapa de lances, negociação, quando cabível, e julgamento.

4.9. Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados ao Pregoeiro para análise e, posteriormente, para acesso público, observadas as regras do sistema eletrônico.

4.10. Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares, destinados exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou à comprovação de fatos preexistentes à abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá conceder prazo para sua apresentação, mediante diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para imediato bloqueio e adoção das providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a NOVENTA dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá constituir garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.1. A licitante que optar por disputar um ou mais itens deverá constituir a garantia considerando o valor estimado correspondente aos itens para os quais apresentar proposta.

5.11.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da homologação da revogação ou anulação do certame, ou da declaração de licitação fracassada, observado o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.2.1. Para fins de restituição da garantia prestada em dinheiro, o licitante deverá informar os dados bancários de sua titularidade e endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações pertinentes.

5.11.3. Considerando a limitação operacional da plataforma eletrônica utilizada, que não permite o envio da garantia de proposta no momento do cadastramento da proposta, a comprovação da garantia será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. A garantia deverá ter sido regularmente constituída em data anterior à abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

5.12. Quando a garantia da proposta for prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, sua vigência deverá abranger todo o período de validade da proposta, acrescido de, no mínimo, 90 (noventa) dias, de forma a assegurar sua eficácia até a conclusão dos atos necessários à contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro..

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e ao atendimento das demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. conter vício insanável;

7.2.2. deixar de atender às especificações técnicas, requisitos ou condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao valor máximo admitido para contratação, quando houver;

7.2.4. deixar de demonstrar sua exequibilidade quando regularmente exigida pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos.

7.3. Da análise da exequibilidade

7.3. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, no caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, hipótese que não ensejará desclassificação automática.

7.3.1. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após a realização de diligência destinada a oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

7.3.2. Para comprovação da exequibilidade poderão ser exigidos, entre outros documentos:

I – composição detalhada dos custos;

II – notas fiscais de aquisição dos insumos;

III – contratos de fornecimento;

IV – planilhas de custos;

V – demonstração da estrutura operacional;

VI – documentos fiscais ou comerciais que evidenciem a viabilidade econômica da proposta.

7.3.3. A proposta somente será considerada inexequível quando ficar comprovado que:

I – os custos necessários à execução do objeto são superiores ao valor ofertado;

II – inexistem condições objetivas que demonstrem a viabilidade econômica da execução contratual.

7.4. Das diligências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4. Qualquer licitante poderá apresentar elementos que indiquem possível inexecutabilidade ou irregularidade da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a necessidade de realização de diligência.

7.5. Sempre que houver indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos acerca da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificar sua executabilidade e conformidade.

7.6. Quando a realização de diligência exigir a suspensão da sessão pública, esta será retomada mediante aviso previamente divulgado no sistema eletrônico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, ficando todos os atos registrados em ata.

7.7. Dos documentos complementares

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes da proposta, concedendo prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Administração.

7.7.1. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Poderão ser solicitados, entre outros:

I – catálogos;

II – fichas técnicas;

III – manuais;

IV – prospectos;

V – certificados;

VI – laudos técnicos;

VII – documentos do fabricante;

VIII – documentos que comprovem marca, modelo, fabricante, procedência, desempenho, certificações e demais características técnicas do objeto.

7.8. Das amostras

7.8. Quando a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência não puder ser comprovada exclusivamente por meio da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra.

7.8.1. A convocação indicará:

I – o(s) item(ns) sujeito(s) à apresentação;

II – a quantidade exigida;

III – local de entrega;

IV – prazo para apresentação, que será de até **03 (três) dias úteis**;

V – forma de identificação da amostra;

VI – critérios objetivos de avaliação.

7.8.2. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidor tecnicamente designado, observando, no mínimo:

I – especificações técnicas;

II – qualidade;

III – desempenho;

IV – funcionalidade;

V – acabamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VI – resistência;

VII – compatibilidade;

VIII – certificações exigidas;

IX – demais requisitos previstos no Termo de Referência.

7.8.3. A realização da análise será divulgada previamente no sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais licitantes, desde que não haja interferência na avaliação.

7.8.4. O resultado da análise será devidamente fundamentado e divulgado no sistema eletrônico.

7.8.5. A não apresentação da amostra, sua entrega intempestiva ou sua reprovação implicará a recusa da proposta.

7.8.6. Reprovada a amostra, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja encontrada proposta compatível com as exigências editalícias.

7.8.7. As amostras poderão ser submetidas a testes, medições, ensaios, desmontagem parcial e demais procedimentos técnicos necessários à verificação de sua conformidade, sem direito a qualquer indenização.

7.8.8. Após a homologação do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da Administração, sob pena de descarte, sem direito a ressarcimento.

7.8.9. Quando aplicável, os licitantes deverão fornecer, sem ônus para a Administração, os respectivos manuais técnicos, catálogos e demais documentos necessários à correta avaliação das amostras.

7.9. Da análise das propostas subsequentes

7.9. Caso a proposta provisoriamente vencedora seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação da proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.

7.10. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise técnica ou realização de diligências, será informada nova data e horário para continuidade dos trabalhos, mediante registro no sistema eletrônico.

7.11. Da negociação

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada negociação que implique alteração das condições originalmente previstas no Edital.

7.11.1. A negociação poderá ocorrer também com os licitantes subsequentes, na hipótese de desclassificação da proposta anteriormente classificada.

7.11.2. Toda negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, permanecendo acessível aos demais licitantes.

7.12. Do tratamento favorecido às ME e EPP

7.12. Nos itens não destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, antes da convocação da proposta subsequente, será verificada a ocorrência de empate ficto, aplicando-se o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

7.13. Da habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.13. Encerrada a fase de julgamento da proposta e concluídas as diligências eventualmente necessárias, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225 de 2026.

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9.9.** CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- 9.9.10.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).
- 9.9.11.** Alvará Municipal de localização;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. Os documentos referidos no item 9.10.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, conforme avaliação da Administração e nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar(em) proposta, observada a divisibilidade do objeto.

9.11.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, que demonstrem capacidade operacional na execução equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

9.12.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

9.12.2.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter elementos suficientes para identificação do emitente e da empresa beneficiária, bem como estar assinado(s) por autoridade competente ou representante legal responsável pelas informações prestadas, contendo, sempre que possível, nome completo, cargo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.13. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de acordo com os itens cotados.

9.13.1. Alvará da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, não será exigido reconhecimento de firma, devendo a Administração, quando necessário, adotar diligências para verificação da autenticidade do documento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Os documentos apresentados em meio digital que não possuírem mecanismo de validação eletrônica ou certificação digital deverão estar devidamente autenticados em cartório ou acompanhados de declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, facultada à Administração a realização de diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (Dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato ou instrumento equivalente, com a indicação do(s) fornecedor(s), será divulgado no PNCP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital
- 22.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada
- 22.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Serão publicadas na Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará através da FAMEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Pregoeiro, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Município de TRAIRÃO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Sala de Licitações, no Endereço Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista de TRAIRÃO/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TRAIRÃO/PA, 06 de Agosto 2026.

AQUILA GONCALVES Assinado de forma digital
FEITOSA:00522636225 por AQUILA GONCALVES
FEITOSA:00522636225

ÁQUILA GONÇALVES FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GIVANEUSA SOBRAL Assinado de forma digital
SILVA:67888410200 por GIVANEUSA SOBRAL
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva
Pregoeira
PORTARIA Nº. 0243/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos Controlados, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Trairão/PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	TÍTULO	MARCA	QTD	UNIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG		500	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 160,00
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG		2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 440,00
3	AMITRIPTILINA 25MG		100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
4	ARIPIRAZOL 15 MG		600	COMPRIMIDO	R\$ 7,14	R\$ 4.284,00
5	AZARTIOPRINA 50MG		250	COMPRIMIDO	R\$ 3,17	R\$ 792,50
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG		3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
7	CARBAMAZEPINA 100MG/05ML (TEGRETOL)		50	FRASCO	R\$ 12,73	R\$ 636,50
8	CARBAMAZEPINA 200MG		100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
9	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE		2000	FRASCO	R\$ 11,13	R\$ 22.260,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG		50000	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00
11	CARBOLITUIM 450 MG		3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
13	CINAZIRINA 75MG		25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
14	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML		50	AMPOLA	R\$ 2,96	R\$ 148,00
15	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML		100	AMPOLA	R\$ 3,35	R\$ 335,00
16	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5MG/ML		100	AMPOLA	R\$ 5,32	R\$ 532,00
17	CLOBAZAN 10MG (FRISIUM)		1000	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
18	CLONAZEPAM 0,5MG		5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 350,00
19	CLONAZEPAM 2MG		15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
20	CLONAZEPAM 5MG		5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS		500	FRASCO	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
22	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 660,00
23	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/10ML		200	FRASCO	R\$ 24,03	R\$ 4.806,00
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL		500	AMPOLA	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
26	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 2MG/10ML		100	AMPOLA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
27	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG		2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
28	CLORIDRATO DE FEMPROPOREX 25 MG		200	COMPRIMIDO	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
29	CLORIDRATO DE MEMANTINA 15MG		2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG		3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
31	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1000	AMPOLA	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
32	CLORIDRATO DE SETRALINA 100 MG		5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
33	CLORIDRATO DE SETRALINA 25MG		3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 660,00
34	CLORIDRATO DE SETRALINA 50MG		3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 510,00
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG		5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
36	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		4000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 880,00
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	AMPOLA	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
38	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO		2000	UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
39	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CP		2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
40	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

41	COLÍRIO ANESTÉSICO DE 10ML (CLORIDRATO DE TETRACAINA 0,322MG/GOTA + 1MG		15	FRASCO	R\$ 17,90	R\$ 268,50
42	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML		150	AMPOLA	R\$ 10,77	R\$ 1.615,50
43	DIAZEPAM 10MG		15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
44	DIAZEPAN 5 MG		10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 700,00
45	DIAZEPAN 5MG/ML		600	AMPOLA	R\$ 1,12	R\$ 672,00
46	DILTIAZEM 60 MG		1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 790,00
47	DIVALPROATO DE SODIO 250MG		5000	COMPRIMIDO	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
48	DULOXETINA 60MG		4000	COMPRIMIDO	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00
49	FENITOÍNA SÓDICA 100MG		10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
50	FENOBARBITAL 100MG		100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
51	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL		200	AMPOLA	R\$ 2,81	R\$ 562,00
52	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS		200	FRASCO	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
53	FLUMAZENIL 0,1MG/ML		200	AMPOLA	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
54	FLUMAZENIL 5 ML (0,1 MG/ML) FRC/AMPOLA		200	FRASCO	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
55	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG		100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
56	GABAPENTINA 300MG		5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
57	GABAPENTINA 400MG COMPRIMIDO		3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
58	HALDO 0,2% GOTAS		200	FRASCO	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
59	HALOPERIDOL 1MG		10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
60	HALOPERIDOL 5MG.		10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
61	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL		200	AMPOLA	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
62	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML.		300	AMPOLA	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
63	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG		1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 230,00
64	LAMOTRIGINA 25MG		3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
65	LANSOPRAZOL 30 MG		2000	COMPRIMIDO	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
66	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP (NEOZINE)		1500	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
67	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG INJETAVEL		1000	AMPOLA	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
68	MIDAZOLAN 10MG/3ML		100	AMPOLA	R\$ 2,47	R\$ 247,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

69	MIDAZOLAN 15MG/ML		500	AMPOLA	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
70	MISOPROSTOL 200MCG		200	COMPRIMIDO	R\$ 49,52	R\$ 9.904,00
71	MISOPROSTOL 25MCG		200	COMPRIMIDO	R\$ 45,07	R\$ 9.014,00
72	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO		500	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 415,00
73	OLANZAPINA 5MG		300	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 210,00
74	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (ESC.)		3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 720,00
75	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG		3500	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
76	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (ESC.)		5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
77	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO		2000	UNIDADE	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
78	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML		250	FRASCO	R\$ 48,01	R\$ 12.002,50
79	PERICIAZINA 4% GOTAS		2000	FRASCO	R\$ 32,45	R\$ 64.900,00
80	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 540,00
81	PREGABALINA 150MG (DORENE)		2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
82	PREGABALINA 75MG (DORENA)		2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 940,00
83	PROPOFOL 10MG/ML		50	AMPOLA	R\$ 22,14	R\$ 1.107,00
84	RISPERIDONA 1MG		10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
85	RISPERIDONA 1MG/ML		200	FRASCO	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00
86	RISPERIDONA 2MG		20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
87	RISPERIDONA 3MG		30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
88	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML		200	AMPOLA	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
89	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	AMPOLA	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
90	SULFATO DE MORFINA 10MG		2000	COMPRIMIDO	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
91	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	AMPOLA	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
92	TOPIRAMATO 100MG		3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
93	TOPIRAMATO 25MG		1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 520,00
94	VALPROATO DE SODIO 250MG		30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

95	VALPROATO DE SODIO 500MG		20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
96	VALPROATO DE SÓDIO-ÁCIDO VALPRÓICO CR 500 MG		2000	FRASCO	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
97	VALPROATO DE SODIO XAROPE 50 MG/ML		3000	FRASCO	R\$ 10,72	R\$ 32.160,00

*Os produtos deverão atender às normas da ANVISA, vigência no rótulo do produto e atender aos regulamentos do MINISTÉRIO DA SAÚDE e às demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 063/2026.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026 podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trairão/PA, visando atender o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Farmácia Básica e demais unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular de medicamentos sujeitos a controle especial, considerados insumos essenciais para a assistência farmacêutica e para a execução das ações e serviços públicos de saúde prestados pelo Município. Esses medicamentos são indispensáveis ao tratamento de pacientes acometidos por transtornos mentais, doenças neurológicas, epilepsia, ansiedade, depressão, dor crônica e outras enfermidades que demandam acompanhamento médico e uso contínuo, sendo imprescindíveis para a manutenção da qualidade da assistência prestada à população.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Farmácia Básica, vem registrando aumento da demanda assistencial em razão do crescimento populacional, da ampliação da cobertura dos serviços de saúde, do aumento do número de pacientes em tratamento contínuo e da necessidade permanente de manutenção dos estoques estratégicos de medicamentos. Nesse contexto, torna-se indispensável assegurar o fornecimento ininterrupto desses insumos, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos tratamentos e colocar em risco a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3. A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, compete ao Município garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais, inclusive daqueles sujeitos a controle especial, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. Todo o atendimento prestado diretamente pelo Município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico. No caso de pessoas que não tenha condições financeiras de adquirir os remédios prescritos pelo médico, devem procurar o posto de saúde local ou serviços de assistência social do município e no caso de não concessão por estes, podem buscar o direito através de uma ação judicial.

2.5. É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o Poder Público de indenizar as pessoas que sofreram alguma sequela em razão da falta de atendimento médico ou fornecimento de remédios no tempo oportuno para evitar danos ao próprio corpo.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o consumo de medicamentos controlados apresenta variações decorrentes da demanda assistencial, do perfil epidemiológico da população e das prescrições médicas emitidas pela rede municipal. O sistema permite aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior planejamento das compras públicas, otimização dos recursos financeiros, redução de perdas por vencimento, controle eficiente dos estoques e prevenção de desabastecimentos.

2.7. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da referida Lei, demonstrando a necessidade da contratação para assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos controlados e garantir a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Trairão/PA.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. A contratação para os itens com valor estimado menor que R\$ 80.000,00 será exclusiva para ME/EPP, sendo os demais ampla participação, com tratamento favorecido e diferenciado para MEP/EPP, conforme Lei Complementar 123/06.

3.4. Será realizado pregão eletrônico com critério de julgamento: Menor Preço por item. E será utilizado o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

procedimento auxiliar de Registro de Preços para o período de 12 meses.

3.5. Os medicamentos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.6. O prazo de entrega dos bens é de até 5 dias corridos, a partir do envio da Ordem de compra ou Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail.

3.7. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

3.7.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

3.7.2. Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

3.7.3. As embalagens dos medicamentos não devem apresentar avarias ou adulterações;

3.7.4. Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

3.7.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.9. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.10.1. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de acordo com os itens cotados.

3.10.2. Alvará da Vigilância Sanitária.

3.10.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias, e de forma parcelada em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua AV. Castelo Branco, s/n, Centro, Trairão- Pará, CEP 68.198-000.

4.3. Os medicamentos deverão obedecer às seguintes condições mínimas:

4.3.1. star registrados na ANVISA e constar da Denominação Comum Brasileira (DCB);

4.3.2. Informar forma farmacêutica, concentração, via de administração, apresentação e acondicionamento;

4.3.3. Apresentar embalagem primária e secundária íntegra, com identificação de lote, data de fabricação e validade;

4.3.4. Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega;

4.3.5. Ser entregues com boletim de análise ou laudo de qualidade do lote quando solicitado;

4.4. Não serão aceitos medicamentos com rótulos rasurados, ilegíveis, sem informações obrigatórias ou em embalagens fracionadas.

4.5.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.4. São obrigações da Contratante:

5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o art. 37 e o art. 30, inciso V, da Constituição Federal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, em observância as normas sanitárias aplicáveis e transporte adequado até o local de entrega constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; substituição imediata de produtos vencidos, garantia da qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade; manutenção de estoque suficiente para atendimento das ordens de fornecimento;

6.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.5.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.5.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.8. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.9. DO FISCAL TÉCNICO DE ALMOXARIFADO/FARMÁCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9.1. Ficar designado, além do Fiscal do Contrato, um Fiscal Técnico de Almoxarifado/Farmácia, preferencialmente servidor lotado no almoxarifado hospitalar ou profissional farmacêutico responsável, com a finalidade de acompanhar, controlar e validar a execução contratual no que se refere ao fornecimento, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e insumos hospitalares.

9.10. Compete ao Fiscal Técnico:

I – Conferir, no ato do recebimento, a quantidade, qualidade, validade e conformidade dos medicamentos e insumos entregues, em comparação com a nota fiscal, empenho e ordem de fornecimento;

II – Recusar, formalmente, produtos em desacordo com as especificações contratuais, vencidos, avariados ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;

III – Controlar rigorosamente a entrada e saída de medicamentos e materiais, mediante registro em sistema informatizado ou planilhas específicas devidamente atualizadas;

IV – Manter controle de estoque com identificação de lote, validade, data de entrada e saída, garantindo a rastreabilidade dos produtos;

V – Adotar o critério PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) ou outro método tecnicamente adequado para evitar perdas por vencimento;

VI – Elaborar relatórios periódicos (mensais ou conforme necessidade) contendo: saldo de estoque; consumo médio; itens próximos do vencimento; divergências identificadas; VII – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades, como: falta de itens; divergência de quantitativos; indícios de desvio; perdas ou extravios;

VIII – Acompanhar a dispensação de medicamentos, garantindo que ocorra mediante requisição formal e devidamente autorizada;

IX – Assegurar que todas as movimentações de estoque sejam devidamente documentadas e arquivadas;

X – Auxiliar na conferência para fins de atesto das notas fiscais, validando se os produtos foram efetivamente entregues e armazenados corretamente;

XI – Observar integralmente as disposições constantes nas Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município relativas à gestão, controle e fiscalização de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e equipamentos laboratoriais.

9.11. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.19.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.9. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.9. Comete infração administrativa observando os arts. 155 a 163 nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de TRAIRÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.1 O custo estimado da contratação é R\$ 509.820,50 (QUINHENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas para o exercício de 2026. Na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Trairão-PA, 12 de Julho de 2026.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
SEC. ADM. E FINANÇAS
(TR ASSINADO NO PROCESSO)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº PE/2026.019-FMS- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
SESSÃO PÚBLICA://2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O(A)..... com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE/2026.019-FMS- SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	TÍTULO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG		500	COMPRIMIDO		
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG		2000	COMPRIMIDO		
3	AMITRIPTILINA 25MG		100000	COMPRIMIDO		
4	ARIPIRAZOL 15 MG		600	COMPRIMIDO		
5	AZARTIOPRINA 50MG		250	COMPRIMIDO		
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG		3000	COMPRIMIDO		
7	CARBAMAZEPINA 100MG/05ML (TEGRETOL)		50	FRASCO		
8	CARBAMAZEPINA 200MG		100000	COMPRIMIDO		
9	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE		2000	FRASCO		
10	CARBAMAZEPINA 400MG		50000	COMPRIMIDO		
11	CARBOLITUIM 450 MG		3000	COMPRIMIDO		
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		20000	COMPRIMIDO		
13	CINAZIRINA 75MG		25000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML		50	AMPOLA		
15	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML		100	AMPOLA		
16	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5MG/ML		100	AMPOLA		
17	CLOBAZAN 10MG (FRISIUM)		1000	COMPRIMIDO		
18	CLONAZEPAM 0,5MG		5000	COMPRIMIDO		
19	CLONAZEPAM 2MG		15000	COMPRIMIDO		
20	CLONAZEPAM 5MG		5000	COMPRIMIDO		
21	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS		500	FRASCO		
22	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		1000	COMPRIMIDO		
23	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/10ML		200	FRASCO		
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		30000	COMPRIMIDO		
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL		500	AMPOLA		
26	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 2MG/10ML		100	AMPOLA		
27	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG		2000	COMPRIMIDO		
28	CLORIDRATO DE FEMPROPOREX 25 MG		200	COMPRIMIDO		
29	CLORIDRATO DE MEMANTINA 15MG		2000	COMPRIMIDO		
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG		3000	COMPRIMIDO		
31	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1000	AMPOLA		
32	CLORIDRATO DE SETRALINA 100 MG		5000	COMPRIMIDO		
33	CLORIDRATO DE SETRALINA 25MG		3000	COMPRIMIDO		
34	CLORIDRATO DE SETRALINA 50MG		3000	COMPRIMIDO		
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG		5000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

36	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		4000	COMPRIMIDO		
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	AMPOLA		
38	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO		2000	UNIDADE		
39	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CP		2000	COMPRIMIDO		
40	CLOTIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		10000	COMPRIMIDO		
41	COLÍRIO ANESTÉSICO DE 10ML (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,322MG/GOTA + 1MG		15	FRASCO		
42	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML		150	AMPOLA		
43	DIAZEPAM 10MG		15000	COMPRIMIDO		
44	DIAZEPAN 5 MG		10000	COMPRIMIDO		
45	DIAZEPAN 5MG/ML		600	AMPOLA		
46	DILTIAZEM 60 MG		1000	COMPRIMIDO		
47	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG		5000	COMPRIMIDO		
48	DULOXETINA 60MG		4000	COMPRIMIDO		
49	FENITOÍNA SÓDICA 100MG		10000	COMPRIMIDO		
50	FENOBARBITAL 100MG		100000	COMPRIMIDO		
51	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL		200	AMPOLA		
52	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS		200	FRASCO		
53	FLUMAZENIL 0,1MG/ML		200	AMPOLA		
54	FLUMAZENIL 5 ML (0,1 MG/ML) FRC/AMPOLA		200	FRASCO		
55	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG		100000	COMPRIMIDO		
56	GABAPENTINA 300MG		5000	COMPRIMIDO		
57	GABAPENTINA 400MG COMPRIMIDO		3000	COMPRIMIDO		
58	HALDO 0,2% GOTAS		200	FRASCO		
59	HALOPERIDOL 1MG		10000	COMPRIMIDO		
60	HALOPERIDOL 5MG.		10000	COMPRIMIDO		
61	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL		200	AMPOLA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

62	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML.		300	AMPOLA		
63	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG		1000	COMPRIMIDO		
64	LAMOTRIGINA 25MG		3000	COMPRIMIDO		
65	LANSOPRAZOL 30 MG		2000	COMPRIMIDO		
66	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP (NEOZINE)		1500	COMPRIMIDO		
67	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG INJETAVEL		1000	AMPOLA		
68	MIDAZOLAN 10MG/3ML		100	AMPOLA		
69	MIDAZOLAN 15MG/ML		500	AMPOLA		
70	MISOPROSTOL 200MCG		200	COMPRIMIDO		
71	MISOPROSTOL 25MCG		200	COMPRIMIDO		
72	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO		500	COMPRIMIDO		
73	OLANZAPINA 5MG		300	COMPRIMIDO		
74	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (ESC.)		3000	COMPRIMIDO		
75	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG		3500	COMPRIMIDO		
76	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (ESC.)		5000	COMPRIMIDO		
77	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO		2000	UNIDADE		
78	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML		250	FRASCO		
79	PERICIAZINA 4% GOTAS		2000	FRASCO		
80	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		1000	COMPRIMIDO		
81	PREGABALINA 150MG (DORENE)		2000	COMPRIMIDO		
82	PREGABALINA 75MG (DORENA)		2000	COMPRIMIDO		
83	PROPOFOL 10MG/ML		50	AMPOLA		
84	RISPERIDONA 1MG		10000	COMPRIMIDO		
85	RISPERIDONA 1MG/ML		200	FRASCO		
86	RISPERIDONA 2MG		20000	COMPRIMIDO		
87	RISPERIDONA 3MG		30000	COMPRIMIDO		
88	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML		200	AMPOLA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

89	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	AMPOLA		
90	SULFATO DE MORFINA 10MG		2000	COMPRIMIDO		
91	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	AMPOLA		
92	TOPIRAMATO 100MG		3000	COMPRIMIDO		
93	TOPIRAMATO 25MG		1000	COMPRIMIDO		
94	VALPROATO DE SODIO 250MG		30000	COMPRIMIDO		
95	VALPROATO DE SODIO 500MG		20000	COMPRIMIDO		
96	VALPROATO DE SÓDIO- ÁCIDO VALPRÓICO CR 500 MG		2000	FRASCO		
97	VALPROATO DE SODIO XAROPE 50 MG/ML		3000	FRASCO		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO;

3.2. O órgão participante:

3.3. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Nos casos de equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação documental.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

participantes (se houver).

TRAIRÃO/PA, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura
Municipal de Trairão, POR INTERMÉDIO DO (A)
FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXX E A
EMPRESA.....

A(O) por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo CARGO....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e LEI MUNICIPAL Nº 413/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------

VALOR TOTAL:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Pesquisa de mercado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (Art. 105, Lei 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.1. Na contratação que, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, este poderá ter prazo inicial de até 5 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica para a contratação plurianual, e poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos [artigos 106 e 107](#) da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

1.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO (art. 92, V)

4.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ _____
(_____).

4.1.1. O recebimento dos pagamentos por parte da contratada, ficará condicionada a execução do objeto, podendo ocorrer mensalmente, proporcional a cada parcela vencida em sua respectiva execução.

4.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados/entregues.

4.5. O valor a ser empenhado no exercício financeiro seguinte será conforme o Decreto de execução orçamentário e restando valor remanescente, este será empenhado nos exercícios subsequentes, mediante ato do(a) Gestor(a) do órgão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.7. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da (s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.8. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 5.10. Pelos serviços contratados e efetivamente executados/entregues, a Contratante efetuará o pagamento do valor total em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de nota fiscal.
- 5.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM.
- 5.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.
- 5.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.11.2.A. o prazo de validade;
 - 5.11.2.B. a data da emissão;
 - 5.11.2.C. os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
 - 5.11.2.D. o valor a pagar; e
 - 5.11.2.E. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.5. **A Administração deverá realizar consulta para:**
- 5.11.5.A. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 5.11.5.B. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.11.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratado a ampla defesa.

- 5.11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

6. CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 6.1.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 6.6. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos havidos por responsabilidade da Contratada.
- 6.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 7.1.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 7.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- 7.1.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- 7.1.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- 7.1.6. Atender com prontidão às reclamações;
- 7.1.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 7.1.8. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 7.1.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 7.1.11. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.1.12. A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;
- 7.2.2. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- 7.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na locação dos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.2.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- 7.2.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2.7. Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA;
- 7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- 7.2.9. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado.
- 7.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD)

- 8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NOVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** Fraudar a licitação
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1.** Advertência;
 - 9.2.2.** Multa;
 - 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 10.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela **CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÕES (CARL), nos termos do Decreto Municipal que a regulamentou, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX da Lei 14.133/2021](#))

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 10.4.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.5.3. Indenizações e multas.
- 10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS ([Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021](#))**
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Trairão Pará - PA deste exercício, na dotação conforme a seguir:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

[14.133, de 2021.](#)

- 13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Órgão ou instância jurídica cabível, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 13.5.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL.

14.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 14.2.** A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

14.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

14.3. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 14.4.** Os serviços/materiais deverão ser executados/entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- 14.5.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 14.6.** A Contratada deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.7. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

14.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização o, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

14.7.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

14.7.3.A. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.7.3.B. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

14.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

14.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Solicitante.

14.10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

14.11. A contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e executado/entregue, ser conferida e atestada por servidor designado em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

14.12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SEU RECEBIMENTO

14.13. O objeto solicitado deverá ser executado/entregue conforme disposições exigidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em local devidamente indicado na Ordem de compra/serviços, emitido com este objetivo, em horário de expediente, compreendido entre 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, com o acompanhamento do respectivo servidor devidamente designado para tal, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

14.14. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

executado/entregue, em consonância com a proposta ofertada, realizando a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto e atesto das notas fiscais será efetuado pelo servidor responsável devidamente designado em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

15.9. Para fiscalização do contrato, será designado o servidor(a), lotado junto ao órgão, com habilidades e conhecimentos que cabem a matéria pertinente e compatível ao objeto contratado.

- 15.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).
- 15.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).
- 15.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 15.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).
- 15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).
- 15.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

15.16. DO FISCAL TÉCNICO DE ALMOXARIFADO/FARMÁCIA

15.16.1. Ficará designado, além do Fiscal do Contrato, um Fiscal Técnico de Almojarifado/Farmácia, preferencialmente servidor lotado no almoxarifado hospitalar ou profissional farmacêutico responsável, com a finalidade de acompanhar, controlar e validar a execução contratual no que se refere ao fornecimento, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e insumos hospitalares.

15.17. Compete ao Fiscal Técnico:

I – Conferir, no ato do recebimento, a quantidade, qualidade, validade e conformidade dos medicamentos e insumos entregues, em comparação com a nota fiscal, empenho e ordem de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fornecimento;

II – Recusar, formalmente, produtos em desacordo com as especificações contratuais, vencidos, avariados ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;

III – Controlar rigorosamente a entrada e saída de medicamentos e materiais, mediante registro em sistema informatizado ou planilhas específicas devidamente atualizadas;

IV – Manter controle de estoque com identificação de lote, validade, data de entrada e saída, garantindo a rastreabilidade dos produtos;

V – Adotar o critério PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) ou outro método tecnicamente adequado para evitar perdas por vencimento;

VI – Elaborar relatórios periódicos (mensais ou conforme necessidade) contendo: saldo de estoque; consumo médio; itens próximos do vencimento; divergências identificadas; VII – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades, como: falta de itens; divergência de quantitativos; indícios de desvio; perdas ou extravios;

VIII – Acompanhar a dispensação de medicamentos, garantindo que ocorra mediante requisição formal e devidamente autorizada;

IX – Assegurar que todas as movimentações de estoque sejam devidamente documentadas e arquivadas;

X – Auxiliar na conferência para fins de atesto das notas fiscais, validando se os produtos foram efetivamente entregues e armazenados corretamente;

XI – Observar integralmente as disposições constantes nas Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município relativas à gestão, controle e fiscalização de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e equipamentos laboratoriais.

15.18. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

15.19. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

15.20. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

15.21. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

- 16.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 16.2.** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 18.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- 18.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 18.3.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº Lei n.º 14.133, Decreto Municipal que regulamenta a matéria, **PREGAO ELETRONICO nº PE/2026.019-FMS-SRP e Processos supracitados**.
- 19.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 20.1.** Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____